

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Manutenção e aquisição de Peças para atender as Motocicletas Oficiais de propriedade das Secretarias Municipais de fundo e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme especificações contidas neste termo de referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública, uma vez que as Motocicletas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidas.

2.2. Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento das motocicletas oficiais e para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição a qualquer tempo quando demandados.

2.3. Administração Pública do Município de Ulianópolis-PA, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa à prestação continuada dos serviços de atendimento público para os seus munícipes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei nº 14.133/21;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
111008	SERVIÇO DE REVISÃO MOTO POP	19,000	UNIDADE
64015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POP 100	18,000	UNIDADE
111142	SERVIÇO MECANICO EM GERAL EM MOTO POP	60,000	UNIDADE
42479	VELA DE IGNIÇÃO DA POP 100	20,000	UNIDADE
34303	CABO DE EMBREAGEM POP 100	22,000	UNIDADE
34305	CABO DE FREIO POP 100	22,000	UNIDADE
51725	KIT TRANSMISSÃO DA POP 100	29,000	UNIDADE
42489	LONA DE FREIO DIANTEIRA DA POP 100	22,000	UNIDADE
42487	LONA DE FREIO TRASEIRA DA POP 100	22,000	UNIDADE
34335	ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100	30,000	UNIDADE
34336	ROLAMENTO TRASEIRO POP 100	30,000	UNIDADE
111033	CABO ACELERADOR DA POP 100	22,000	UNIDADE
42490	RETROVISOR DA POP 100	20,000	PAR
42508	PISCA DA POP 100	18,000	UNIDADE
42510	FAROL DA POP 100	20,000	UNIDADE
42512	PARALAMA DIANTEIRO DA POP 100	14,000	UNIDADE
42514	CARENAGEM DO FAROL DA POP 100	16,000	UNIDADE
42515	CORRENTE DE COMANDO DA POP 100	14,000	UNIDADE
42517	PEDAL DE FREIO TRASEIRO DA POP 100	14,000	UNIDADE
126786	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL - MOTOCICLETA	174,000	UNIDADE
126782	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETA	300,000	UNIDADE
126776	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA	122,000	UNIDADE
152908	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA	152,000	UNIDADE
126778	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO - MOTOCICLETA	152,000	UNIDADE
152906	SERVIÇO DE TROCA DO AMORTECEDOR - MOTOCICLETA	135,000	UNIDADE
126785	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA	78,000	UNIDADE
126763	SERVIÇO DE TROCA DA LAMPADA DO FAROL - MOTOCICLETA	67,000	UNIDADE
126764	SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - MOTOCICLETA	148,000	UNIDADE
126780	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA	161,000	UNIDADE
126759	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU PREDADOR	109,000	UNIDADE
126769	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA	120,000	UNIDADE
126770	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA	120,000	UNIDADE

126779	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR - MOTOCICLETA	125,000	UNIDADE
111091	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU SEM CÂMARA DE MOTOCICLETA	100,000	UNIDADE
46332	SERVIÇO MECANICO - MOTOCICLETA	145,000	UNIDADE
126773	SERVIÇO ELETRICO - MOTOCICLETA	100,000	UNIDADE
152949	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA - MOTOCICLETA	80,000	UNIDADE
152965	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152966	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152967	SERVIÇO DE TROCA DE MANETE - MOTOCICLETA	60,000	UNIDADE
152968	SERVIÇO DE TROCA DE RAO - RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA	60,000	UNIDADE
152969	SERVIÇO DE TROCA DE RAO - RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA	60,000	UNIDADE
152971	SERVIÇO DE TROCA DA RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA	18,000	UNIDADE
152970	SERVIÇO DE TROCA DA RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA	18,000	UNIDADE
36443	CABO DE ACELERADOR BROS	93,000	UNIDADE
34223	CABO DE EMBREAGEM BROS	102,000	UNIDADE
34224	CABO DE FREIO BROS	98,000	UNIDADE
109893	CABO DO VELOCIMETRO BROS	47,000	UNIDADE
42395	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	24,000	UNIDADE
43515	CARENAGEM DO FAROL DA BROS	60,000	UNIDADE
42983	CORRENTE DE COMANDO BROS	74,000	UNIDADE
109894	ESCAPAMENTO BROS	16,000	UNIDADE
111003	LANTERNA TRASEIRA BROS	34,000	UNIDADE
34234	LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO BROS	63,000	UNIDADE
42978	PARALAMA DIANTEIRO DA BROS	32,000	UNIDADE
43516	PEDAL DE FREIO TRASEIRO BROS	50,000	UNIDADE
111004	PISCA DA BROS	64,000	UNIDADE
42400	RETROVISOR PARA BROS	60,000	PAR
34247	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS	124,000	UNIDADE
34249	ROLAMENTO TRASEIRO BROS	124,000	UNIDADE
43509	VELA DE IGNIÇÃO BROS	52,000	UNIDADE
111006	VISEIRA PARA CAPACETE	55,000	UNIDADE
34231	KIT TRANSMISSÃO BROS	107,000	KIT
109891	CAPA PARA BANCO BROS	42,000	UNIDADE
42977	FAROL DA BROS	47,000	UNIDADE
34233	LAMPADA DO FAROL BROS	40,000	UNIDADE
34341	MANETE DE EMBREAGEM BROS	56,000	UNIDADE
34235	MANETE DE FREIO BROS	103,000	UNIDADE
152958	BATERIA - MOTOCICLETA	34,000	UNIDADE

152961	KIT EMBREAGEM - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152962	RAIO RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA	80,000	UNIDADE
152963	RAIO RODA TRASEIRA - MOTOCICLETA	80,000	UNIDADE
126729	RODA DIANTEIRA DA BROS	18,000	UNIDADE
126728	RODA TRASEIRA DA BROS	19,000	UNIDADE
34302	CABO DE ACELERADOR POP 100	3,000	UNIDADE
46260	PAINEL DA POP 100	1,000	UNIDADE
46262	PARALAMA TRASEIRO POP 100	2,000	UNIDADE
34330	PISCA COMPLETO DIANTEIRO POP 100	5,000	UNIDADE
46266	PNEU DIANTEIRO POP 100	3,000	UNIDADE
46265	PNEU TRASEIRO DA POP 100	3,000	UNIDADE
45657	AMORTECEDOR TRASEIRO DA BROS	4,000	UNIDADE
42358	BENGALAS DA BROS 150	1,000	UNIDADE
43514	BOÍA DE COMBUSTIVEL BROS	5,000	UNIDADE
34222	CABO DE ACELARADOR BROS	3,000	UNIDADE
111031	CAMARA DE AR TRASEIRO BROS	145,000	UNIDADE
43511	CARBURADOR DA BROS	7,000	UNIDADE
36179	CDI BROS	11,000	UNIDADE
42861	DESCARGA PARA BROS	7,000	UNIDADE
36180	FILTRO DE AR BROS	16,000	UNIDADE
42354	GUIDÃO DA BROS 150	1,000	UNIDADE
9099	JUNTA TAMPA VALVULA	1,000	UNIDADE
46271	JUNTA DO MOTOR DA BROS	1,000	UNIDADE
51779	KIT PARTE FORÇA	2,000	UNIDADE
51729	LONA DE FREIO DIANTEIRO BROS	49,000	UNIDADE
51730	LONA DE FREIO TRASEIRO BROS	49,000	UNIDADE
43512	PAINEL COMPLETO DA BROS	3,000	UNIDADE
34240	PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS	36,000	UNIDADE
34230	PISTÃO E ANEIS BROS	22,000	KIT
46276	PNEU DIANTEIRO DA BROS	105,000	UNIDADE
46277	PNEU TRASEIRO DA BROS	101,000	UNIDADE
34246	RETENTOR DE BENGALA BROS	50,000	UNIDADE
51755	RETROVISOR DA BROS 150	2,000	PAR
42389	RODA DIANTEIRA DA BROS 150	1,000	UNIDADE
34250	SOQUETE FAROL BROS	32,000	UNIDADE
34252	STOP DE FREIO BROS	22,000	UNIDADE
46326	CAPACETE COM VISEIRA Nº 60	24,000	UNIDADE

Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.

46325	CAPACETE COM VISEIRA Nº 58	31,000	UNIDADE
Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA.			
64411	CAPACETE COM VISEIRA Nº 56	17,000	UNIDADE
Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.			
111027	ROLAMENTO TRASEIRO POP	3,000	UNIDADE
111026	ROLAMENTO DIANTEIRO POP	3,000	UNIDADE
111016	PISTÃO DE ANEIS POP	4,000	UNIDADE
111015	JUNTA DO MOTOR POP	5,000	UNIDADE
34239	PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS	60,000	UNIDADE
111028	SOQUETE FAROL POP	5,000	UNIDADE
111022	MANETE DE FREIO POP	6,000	UNIDADE
111021	MANETE DE EMBREAGEM POP	6,000	UNIDADE
111025	RETENTOR DE BENGALA POP	8,000	UNIDADE
111014	AMORTECEDOR TRASEIRO POP	8,000	UNIDADE
111012	CÂMARA DE AR DIANTEIRO POP	35,000	UNIDADE
111013	CÂMARA DE AR TRASEIRO POP	35,000	UNIDADE
126788	PASTILHA DE FREIO DA BROS	4,000	UNIDADE
126798	CAPA PARA BANCO DA POP 100	2,000	UNIDADE
126799	CABO DE TRANSMISSÃO DA POP 100	3,000	UNIDADE
51757	CABO DE VELOCÍMETRO DA POP 100	1,000	UNIDADE
126733	MANETE LADO DIREITO DA BROS	2,000	UNIDADE
46300	MANETE LADO DIREITO DA POP 100	2,000	UNIDADE
30613	ESCOVA MOTO PARTIDA	21,000	UNIDADE
126736	LAMPADA DA LANTERNA DA BROS	4,000	UNIDADE
152972	LAMPADA DA LANTERNA - POP	4,000	UNIDADE
46304	LANTERNA TRASEIRA DA POP 100	13,000	UNIDADE
110976	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE	24,000	UNIDADE
46292	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO	274,000	LITRO
51759	RODA DIANTEIRA DA POP 100	1,000	UNIDADE
126781	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR - MOTOCICLETA	38,000	JOGO
126762	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA	107,000	UNIDADE
152957	SERVIÇO DE TROCA DE BENGALA - MOTOCICLETA	13,000	UNIDADE
34214	SERVIÇO DE REVISÃO MOTO BROS	32,000	UNIDADE

152905	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR-MOTOCICLETA	25,000	UNIDADE
152907	SERVIÇO DO CABO DO ACELERADOR - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152909	SERVIÇO DE TROCA DO PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA	25,000	UNIDADE
152910	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO/DIANTEIRO - MOTOCICLETA	50,000	UNIDADE
110966	BENGALA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE
110970	CABO DE VELOCIMETRO DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE
110974	FAROL DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE
110975	FILTRO DE AR DA HONDA BROS 160	15,000	UNIDADE
110977	GUIDÃO DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE
110978	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE
110981	LÂMPADA DA LANTERNA DA HONDA BROS 160	20,000	UNIDADE
110983	LÂMPADA DOS PISCAS DA HONDA BROS 160	20,000	UNIDADE
110984	LANTERNA TRASEIRA DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE
110986	MANETE LADO DIREITO DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE
110987	MANETE LADO ESQUERDO DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE
110989	PAINEL COMPLETO DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE
110990	PARALAMA DIANTEIRO DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE
110991	PASTILHAS DE FREIO DA HONDA BROS 160	30,000	UNIDADE
110994	RETROVISOR DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE
110995	RODA DIANTEIRA DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE
110996	RODA TRASEIRA DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE
110997	VELA DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE
30634	RETENTOR BENGALA	1,000	UNIDADE
152952	BATERIA SELADA 5AH BROS	6,000	UNIDADE
152954	CONJUNTO DE TRAVAS (IGNIÇÃO E TANQUE) BROS	4,000	UNIDADE
152955	CORRENTE - BROS	10,000	UNIDADE
29750	PEDAL DE FREIO	4,000	UNIDADE
152956	PEDAL DE MARCHA	4,000	UNIDADE
126765	SERVIÇO DE TROCA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA	34,000	UNIDADE
126766	SERVIÇO DE TROCA DO PISCA TRASEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA	34,000	UNIDADE
126768	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLETA	69,000	UNIDADE
152902	SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA	79,000	UNIDADE
126772	SERVIÇO DE TROCA DO STOP DE FREIO - MOTOCICLETA	49,000	UNIDADE
46302	AMORTECEDOR TRASEIRO DA POP 100	2,000	UNIDADE
51727	JUNTA MOTOR POP	2,000	JOGO

51728	PISTÃO E ANEIS POP	3,000	KIT
34325	LAMPADA DO FAROL POP 100	3,000	UNIDADE
34326	LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO POP 100	3,000	UNIDADE
34328	MANETE DE FREIO POP 100	3,000	UNIDADE
34331	PISCA COMPLETO TRASEIRO POP 100	3,000	UNIDADE
43444	PNEU 60/100 R17	2,000	UNIDADE
43443	PNEU 80/100 R14	2,000	UNIDADE
34334	RETENTOR DE BENGALA POP 100	1,000	UNIDADE
34337	SOQUETE FAROL POP 100	1,000	UNIDADE
34338	STOP DE FREIO POP 100	1,000	UNIDADE
34257	CABO DE ACELERADOR TITAN	2,000	UNIDADE
34258	CABO DE EMBREAGEM TITAN	2,000	UNIDADE
34260	CABO DE FREIO TITAN	2,000	UNIDADE
34264	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN	2,000	JOGO
34265	JUNTA MOTOR TITAN	2,000	JOGO
34267	PISTÃO E ANEIS TITAN	3,000	KIT
34269	KIT TRANSMISSÃO TITAN	3,000	KIT
34270	LAMPADA DO FAROL TITAN	3,000	UNIDADE
34271	LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO TITAN	3,000	UNIDADE
34272	MANETE DE FREIO TITAN	3,000	UNIDADE
34275	PISCA COMPLETO DIANTEIRO TITAN	3,000	UNIDADE
34276	PISCA COMPLETO TRASEIRO TITAN	3,000	UNIDADE
109898	PNEU PARA MOTO - 100/90 -R18	4,000	UNIDADE
34281	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN	1,000	UNIDADE
34282	ROLAMENTO TRASEIRO TITAN	1,000	UNIDADE
34283	SOQUETE FAROL TITAN	1,000	UNIDADE
34227	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS	14,000	JOGO
34228	JUNTA MOTOR BROS	18,000	JOGO
42347	VELA DA BROS 150	10,000	UNIDADE
126774	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO - MOTOCICLETA	100,000	UNIDADE
152948	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIOS - MOTOCICLETA	10,000	UNIDADE
152950	SERVIÇO DE REPARO COM CABOS - MOTOCICLETA	5,000	UNIDADE
152917	CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA	45,000	UNIDADE
152918	CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA	45,000	UNIDADE
152919	CABO DE FREIO - MOTOCICLETA	45,000	UNIDADE
152920	CAMARA DE AR - MOTOCICLETA	163,000	UNIDADE
152921	AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCICLETA	20,000	JOGO
152922	JUNTA MOTOR - MOTOCICLETA	20,000	JOGO
152923	PISTÃO E ANEIS - MOTOCICLETA	28,000	KIT
152924	KIT TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA	28,000	KIT
152925	LAMPADA DO FAROL - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE

152926	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
152927	MANETE DE FREIO - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
152929	PISCA COMPLETO DIANTEIRO - MOTOCICLETA	32,000	UNIDADE
152930	PISCA COMPLETO TRASEIRO - MOTOCICLETA	32,000	UNIDADE
152931	PNEU 275-18 48P	12,000	UNIDADE
34279	PNEU PREDADOR MR5 90/90X18	16,000	UNIDADE
152932	PNEU 90/90-18 M/C 57P TRASEIRO	12,000	UNIDADE
152933	PNEU 110/9 M/C 60P TRASEIRO	12,000	UNIDADE
152934	PNEU 90/90-19 M/C 52P DIANTEIRO	12,000	UNIDADE
152935	PNEU 80/90-21 48T R34	3,000	UNIDADE
152936	PNEU 120/80-18 62T	4,000	UNIDADE
152937	ARO DE RODA TRASEIRA - 110/90-17	8,000	UNIDADE
152938	ARO DE RODA DIANTEIRA - 90/90-19	8,000	UNIDADE
152939	ARO DE RODA TRASEIRA - 90/90-18	4,000	UNIDADE
152940	ARO DE RODA DIANTEIRA - 275-18	4,000	UNIDADE
152941	RETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
152942	ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
152943	ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
152944	SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE
126823	BATERIA PARA MOTO-SELADA 5AH, REF.125,150 E 160 CILINDRADAS C/ GARANTIA 6 MESES	28,000	UNIDADE
152946	PNEU ARO 21 90/90-21 54S DIANTEIRO	4,000	UNIDADE
126829	SERVIÇO DE TROCA DO MANETE DE FREIO - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
111018	LAMPADA FAROL POP	6,000	UNIDADE
111023	PISCA COMPLETO DIANTEIRO POP	6,000	UNIDADE
111030	CAMARA DE AR DIANTEIRO BROS	145,000	UNIDADE
111032	LAMPADA FAROL BROS	43,000	UNIDADE
28910	PNEU	80,000	UNIDADE
152912	AMORTECEDOR TRASEIRO XRE-300	4,000	UNIDADE
152913	CABO DE ACELERADOR XRE-300	15,000	UNIDADE
152914	CABO DE EMBREAGEM XRE-300	15,000	UNIDADE
126803	CAMARA DE AR DIANTEIRO XRE300	30,000	UNIDADE
126804	CAMARA DE AR TRASEIRO XRE300	30,000	UNIDADE
126805	JUNTA DO MOTOR XRE300	10,000	UNIDADE
126806	PISTAO DE ANEIS XRE300	7,000	UNIDADE
126807	KIT TRANSMISSÃO XRE300	15,000	UNIDADE
126808	LAMPADA FAROL XRE300	20,000	UNIDADE
126809	LONA DE FREIO DIANTEIRO XRE300	20,000	UNIDADE
126810	LONA DE FREIO TRASEIRO XRE300	20,000	UNIDADE
126812	MANETE DE EMBREAGEM XRE300	10,000	UNIDADE
126811	MANETE DE FREIO XRE300	10,000	UNIDADE
126813	PISCA COMPLETO DIANTEIRO XRE300	25,000	UNIDADE



126814	PISCA COMPLETO TRASEIRO XRE300	25,000	UNIDADE
126815	PNEU DIANTEIRO DA XRE300	15,000	UNIDADE
126816	PNEU TRASEIRO XRE300	15,000	UNIDADE
126817	RETENTOR DE BENGALA XRE300	25,000	UNIDADE
126818	ROLAMENTO DIANTEIRO XRE300	30,000	UNIDADE
126819	ROLAMENTO TRASEIRO XRE300	30,000	UNIDADE
126820	SOQUETE FAROL XRE300	10,000	UNIDADE
109940	SERVIÇO DE REVISÃO MOTO XRE 300	2,000	UNIDADE
110998	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU	40,000	UNIDADE
114034	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA	30,000	UNIDADE
126784	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152903	SERVIÇOS DE TROCA DO PISCA COMPLETO - MOTOCICLETA	30,000	UNIDADE
152911	SERVIÇO MECANICO PARCIAL - MOTOCICLETA	25,000	UNIDADE
152986	BENGALA COMPLETA - MOTOCICLETA	45,000	UNIDADE
152987	AMORTECEDOR COMPLETO - BROS	26,000	UNIDADE
152988	ESPELHO DE FREIO DA POP 100 - DIANTEIRO	4,000	UNIDADE
152989	CARBURADOR DA POP 100	3,000	UNIDADE
152991	KIT DE TRANSMISSÃO COM RETENTOR	3,000	UNIDADE
126734	LANTERNA TRASEIRA DA BROS	14,000	UNIDADE
152992	PLACA DA POP 100	4,000	UNIDADE
152993	LANTERNA DE FREIO TITAN	1,000	UNIDADE
152995	GUIDÃO DA XRE 300	15,000	UNIDADE
152996	LANTERNA TRASEIRA XRE 300	14,000	UNIDADE
152945	STOP DE FREIO - MOTOCICLETA	28,000	UNIDADE

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

5.1. A estimativa de custo para os produtos/serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN no 05/2014-SLTI/MPOG, IN no 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

6.1.1. Manutenção Preventiva;

6.1.2. Manutenção Corretiva;

6.1.3. Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

6.1.3.1. OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados conforme necessidade da solicitante

6.3. Manutenção Preventiva:

6.3.1. Das atividades de manutenção:

6.3.1.1. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

6.3.1.2. Manutenção Corretiva: Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

6.3.2. A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

- a) Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, carburação e/ou bomba injetora e refil; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- b) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, setas, e todos os outros serviços afins;
- c) Outros serviços constantes nas motos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da secretaria requisitante ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA;

7.2. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos/serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos ou troca dos produtos/serviços, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

7.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Ulianópolis-PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

7.6. Não serão aceitos produtos/serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.7. As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pela secretaria solicitante.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão pela secretaria solicitante ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Fornecer à CONTRATANTE as peças e serviços de manutenção para atender as motocicletas da frota Municipal objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no pregão;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

9.1.8. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

9.1.9. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através da Secretaria solicitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

10.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecida na lei nº 14.133/21;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

11.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

11.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados;

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até no mínimo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

12.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;



12.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Ulianópolis, 27 de março de 2024.

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças